2019

Revisão da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário) e seus diplomas complementares

DSAT

Consulta pública 29/01~29/03

# Reincidência contravencional





A Lei do Trânsito Rodoviário prevê os seguintes tipos de contravenção:



Condução por pessoa não habilitada



Não cedência de passagem a peões



Excesso de velocidade



Ultrapassagem nas passagens para peões



Organização de actividades não autorizadas



Contravenção



estabelecido



Inversão do sentido de marcha ou manobra de marcha atrás



Desrespeito pela obrigação de paragem



2019

## Revisão da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário) e seus diplomas complementares

Reincidência contravencional Consulta pública 29/01~29/03



#### O que constitui reincidência contravencional?

Considera-se reincidência a prática da mesma contravenção antes de decorridos 2 anos sobre a prática da contravenção anterior e depois de o infractor ter efectuado o pagamento voluntário da multa ou ter sido condenado por sentença transitada em julgado.

#### legislação vigente

dentro 2 anos





### Qual é a proposta de alteração?

Propõe-se considerar reincidência quando o infractor praticar determinadas contravenções previstas na Lei de Trânsito Rodoviário, dentro do prazo de 2 anos, independentemente de ser ou não a mesma contravenção.